



Dep. Airton Reis
D.Of. 14/5/76



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 698 DE 14 DE MAIO DE 1 976.

Cria o Município de MIRASSOL
D'OESTE, desmembrado do Mu
nicipio de Cáceres.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es
tado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Município de MIRAS
SOL D'OESTE, desmembrado a sua área do Município de Cáce
res, e que terá por sede o povoado do mesmo nome.

Artigo 2º - Os limites de que trata o artigo 1º
são os seguintes: partindo do encontro da linha divisória
de Barra do Bugres, no Rio Jauru, seguindo por este rumo
leste até encontrar o Rio Cabaçal, por este abaixo, por sua
margem direita até encontrar a Serra do Caeté também conhe
cida como Serra Olho D'Água, seguindo por esta no quadrante
sudoeste até encontrar a BR-416, seguindo por esta no sen
tido Cáceres - Porto Espiridião até encontrar o Rio Jauru,
por este acima pela sua margem esquerda, até encontrar a
linha divisória com Barra do Bugres, ponto de partida.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data

Handwritten signature

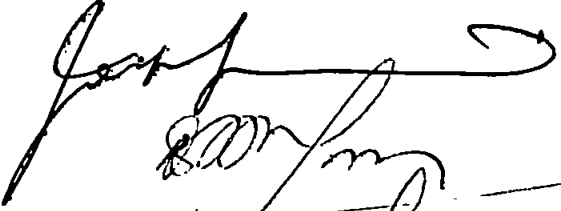

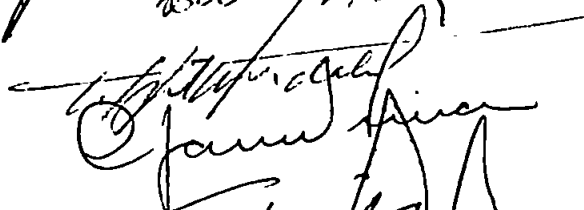
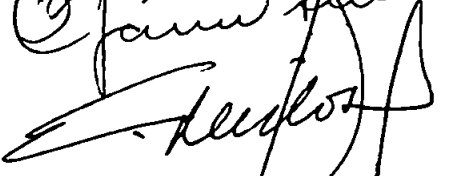
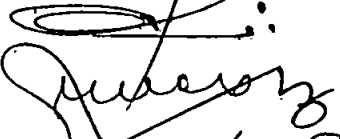
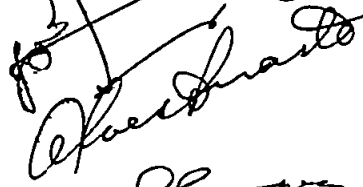

Handwritten signature

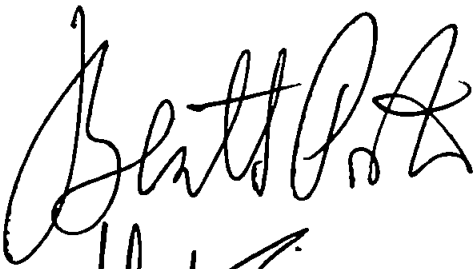
Handwritten signature

Handwritten signature

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de maio de
1976, 155º da Independência e 88º da República.








 Emana de 14-57-


 H.T.

Registrada as ds.
 68v., 69., 69v., do livro
 competente,
 em 12.09.76.
